



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA n.º 271/2016 - SPdoc.CC 78633/2016

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital.

Unidade/Secretaria: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP/Secretaria de Governo.

Assunto: Ofício nº 4430/2016 - IC 14.0695.000128/2015-3-6º PJ – Possíveis irregularidades relacionadas a funcionários da ARSESP - Não preenchimento das exigências legais - Cessão de funcionário em cargo específico - Salários acima do teto constitucional - Medidas tendentes a beneficiar ocupantes de cargo político.

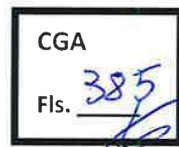
Senhor Presidente,

O presente Protocolado foi originado do Ofício nº 4430/2016, da 6ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, do Ministério Público do Estado de São Paulo, à fl. 03, pelo qual foi encaminhada cópia integral do Inquérito Civil 14.0695.000128/2015-3-6º PJ, “para as providências que entender cabíveis”.

Conforme relatório conclusivo de fls. 369/376, à vista do exposto, entendeu esta Corregedoria que as denúncias envolvendo os servidores [REDACTED] e [REDACTED] se configuram impropriedades, razão pela qual foi sugerido e acolhido por essa Presidência, conforme despacho à fl. 377, o arquivamento do presente feito.

Desta feita, antes de serem remetidos os autos ao Arquivo Definitivo desta CGA, foi enviada cópia do citado relatório para ciência à 6ª. Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital. por meio do Ofício CGA nº 1428/2016,

1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Todavia, posteriormente ao arquivamento do presente protocolado, aquela Promotoria enviou novo ofício (Ofício n.º 6632/2016 - IC 14.0695.000128/2015-3-6º PJ), solicitando cópias dos documentos mencionados no relatório conclusivo expedido, enviado através do Ofício CGA nº 1428/2016 retro citado.

Sendo assim, com o objetivo de se dar atendimento a presente solicitação, sugere-se a expedição de ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo, com cópias de fls. 03, 05/06, 08, 12/68, 75/77, 80/91, 107/173, 175/216, 218/263, 293/349, 364/368, e posterior retorno dos autos ao arquivo definitivo.

É o relatório que elevamos à consideração superior.

CGA, 28 de setembro de 2016.

Alexandre Petrof
Corregedor

Dilcéia Carvalho Gonçalves Padluben
Corregedora

Ricardo de Sousa Lemes
Executivo Público



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 271/2016 - SPDoc nº 78633/2016

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital

Unidade/Secretaria: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP/Secretaria de Governo

Assunto: Ofício nº 4430/2016 - IC 14.0695.000128/2015-3-6º PJ – Possíveis irregularidades relacionadas a funcionários da ARSESP - Não preenchimento das exigências legais - Cessão de funcionário em cargo específico - Salários acima do teto constitucional - Medidas tendentes a beneficiar ocupantes de cargo político.

1. De acordo.
2. Oficie-se à 6ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme proposto no relatório retro.
3. Instrua-se o sobredito ofício com cópias de fls. 03, 05/06, 08, 12/68, 75/77, 80/91, 107/173, 175/216, 218/263, 293/349, 364/368, destes autos.
4. Após, retorne o presente protocolado ao arquivo definitivo no Centro Administrativo.

CGA, em 29 setembro de 2016.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

KENDY YOSHINAGA
ADADOR DE ESTADO
ERCÍCIO NA CGA